



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.113/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a utilização de ônibus escolar municipal, para transporte de estudantes da educação superior e do ensino técnico profissional de nível médio.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei disciplina o transporte escolar municipal aos alunos regularmente matriculados em cursos de ensino superior, técnicos e/ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816/2013.

Art. 2º - Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte municipal gratuito aos estudantes na forma desta Lei, residentes no Município de Conceição das Pedras (MG).

Parágrafo único. O transporte será feito preferencialmente por meio de ônibus ou vans, próprios ou alugados para o transporte coletivo, que atendam aos critérios mínimos de segurança aos passageiros e sejam compatíveis com as necessidades de deslocamento.

Art. 3º - O aluno interessado no transporte escolar coletivo gratuito deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando, ainda, a matrícula em escola de nível universitário, curso técnico ou curso profissionalizante.

§ 1º - No ato de cadastramento, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

II - Comprovante de residência;

III - Cópia de documento de identificação com foto.

§ 2º - O aluno que desistir ou suspender a realização do curso durante o ano letivo, mediante o trancamento da respectiva matrícula, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para disponibilização de sua vaga a eventual interessado.

§ 3º - O interessado, que não efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Educação, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei se houver, na oportunidade, assento disponível, de modo aproveitar o transporte que será realizado.

Art. 4º - O transporte escolar gratuito, previsto nesta Lei, deve garantir ao aluno o deslocamento, em segurança, pelo trajeto de ida e volta às instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000
e-mail: camaradapedra@gmail.com
Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Tel: (35) 3664-1258

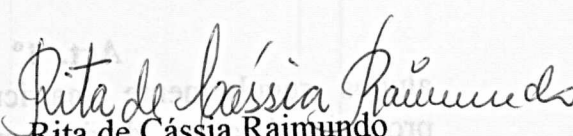
de ensino envolvidas, a uma distância de 120 km (cento e vinte quilômetros) do município de Conceição das Pedras (MG).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal comunicará os horários e o ponto comum para embarque e desembarque, mediante prévio aviso aos estudantes e ampla divulgação, dentre outras formalidades pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

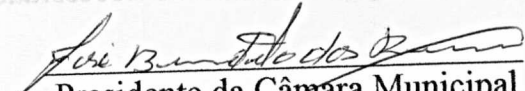
Sala das sessões, aos 19 de julho de 2022.


José Benedito dos Reis
Presidente da CMCP


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da CMCP

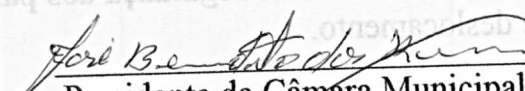
APROVADO

Em primeira discussão em 13/07/2022.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão 19/07/2022.


Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

ANEXO I

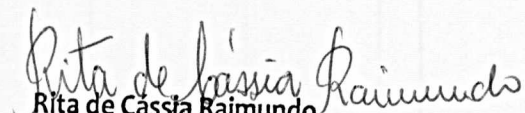
AUTORIZAÇÃO USUÁRIO

Fica o(a) Senhor(a) _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, matriculado no estabelecimento de Ensino
_____ (nome do estabelecimento de ensino), localizado na
_____ (endereço), autorizado a utilizar o ônibus de Placa ou
Registro nº _____.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2022.

Secretária Municipal de Educação


José Benedito dos Reis
Presidente da Câmara Municipal


Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO MOTORISTA

Fica o(a) Senhor(a) _____ (nome
do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar) CPF nº _____
condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a
transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino
_____ (nome do
estabelecimento de ensino) para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou
esportiva(s) em _____, (local e endereço em
que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s) prevista(s) no calendário escolar.

Conceição das Pedras _____ / _____ / _____.

Secretária Municipal de Educação

José Benedito dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

Rita de Cássia Raimundo
1ª Secretária da Câmara